



Lei nº 35 de 9 de junho de 1.961.

para Crédito Especial para fins
que especifica e de outras pro-
vidências.

O Prefeito do município de Cabedelo,
Estado da Paraíba, faz saber que o Poder legislativo decreta e em san-
ção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Espe-
cial, na quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinados aos
custos da publicação, desta Lei, sancionada quando em sessão,
num dia da ocorrência em março próximo.

Art. 2º - A presente Lei entra em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura municipal de Cabedelo, em 9 de junho de
1.961

(Ass.) Emílio Figueiredo Miranda

Prefeito Municipal
José de Araújo e Silva
secretário